



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 856 de 20 de Dezembro de 2005

“Acrescenta valor no artigo 1º da Lei nº 827/05 que autoriza o executivo municipal a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra no exercício de 2005”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 1º da Lei Municipal nº 827 de 21 de Dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dotação nº 2.05.2.10.301.0016.2042-3.3.50.43 – Subvenções Sociais, para manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 20 de Dezembro de 2005.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal